

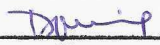
Gestão 2021/2024

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município. **LEI Nº 408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Goiás-GO, 13 / 11 / 2024

“Considera de Utilidade Pública Municipal
a Cooperativa de Ensino da Cidade de
Goiás e dá outras providências.”



Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Ensino da Cidade de Goiás, com sede na Av. Dr. Deusdete Ferreira de Moura, registrada pelo CNPJ: 25.035.411/0001-43.

Parágrafo Único: A referida entidade vem atuando desde 2005 e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 13 dias do mês de novembro do
ano de 2024**


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás